



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 203/2016

DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Art. 3º e § 2º da Lei 044/96, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Abel Figueiredo e dá outras providências.

ADEILSON ATAÍDE MATEUS, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº044/96, de 02 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela secretaria municipal de Assistência Social, sob orientação, controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 044/96, de 02 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

§. 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e promoção Social.

Art. 3º. A Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos providenciará, no prazo de cinco dias, a inclusão das alterações estabelecidas no artigo anterior no bojo da lei alterada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


ADEILSON ATAÍDE MATEUS
Prefeito municipal


CLÁUDIA ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Adm/Finanças

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Unidade de Controle Interno
PUBLICAÇÃO
Publicado em: 31/05/2016

Joelbert Menezes Pereira Coordenador - Decreto 011/2013